



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER

Projeto de Lei Ordinária nº 137/2025

Parecer nº 287/2025

Interessado: Excelentíssimo Vereador senhor Dr. Marcos Vinícios.

Cria a "Semana Municipal de Valorização de Eventos Sociais para idoso" no âmbito do Município de Sinop e da outras providências.

O presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do nobre vereador Dr. Marcos Vinícios que "Cria a Semana Municipal de Valorização de Eventos Sociais para idoso" no âmbito do Município de Sinop.

É a síntese do necessário.

Pois bem, sem maiores delongas temos que referido Projeto de Lei é legal, tendo em vista que encontra amparo legal no artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

Como vimos, existe amparo legal na Constituição Federal para a tramitação do presente projeto, ademais em consonância com a fundamentação constitucional e a Lei Orgânica Municipal, conforme descreve o seu artigo 26, incisos I e XIII:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

“Art. 26. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, apreciar e legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I – Assunto de interesse local, inclusive suplementação à legislação Federal e Estadual notadamente no que diz respeito:

(...)

Ademais, a mensagem do referido Projeto de Lei justifica integralmente que tem por finalidade instituir a “Semana Municipal de Valorização de Eventos Sociais para Idosos, no âmbito do Município de Sinop”, as ações serão anuais, na segunda semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Nacional da Pessoa Idosa, 1º de outubro.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade institucionalizar, no calendário oficial de eventos do Município de Sinop, a Semana Municipal de Valorização de Eventos Sociais para idosos. A proposta busca reconhecer e enaltecer a importância da pessoa idosa, proporcionando espaços de convivência, cultura, lazer e integração, fundamentais para o fortalecimento da autoestima e da qualidade de vida na terceira idade. Eventos como o concurso "Miss Terceira Idade", já realizados em diferentes cidades brasileiras, demonstram o quanto iniciativas dessa natureza são capazes de promover não apenas a valorização estética, mas sobretudo a inclusão social, o reconhecimento do envelhecimento ativo e a visibilidade positiva da pessoa idosa. Além disso, a Semana permitirá o desenvolvimento de ações educativas, palestras e atividades de lazer, aproximando gerações e fortalecendo vínculos familiares e comunitários, em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

Por fim, esperamos que as explicações acima apresentadas que tenham contribuído com informações satisfatórias e esclarecedoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em face do exposto, opinamos pela *viabilidade* do Projeto de Lei nº 137/2025, que “**Cria a Semana Municipal de Valorização de Eventos Sociais para idoso no âmbito do Município de Sinop**”. O que fazemos com base na legislação constitucional e infraconstitucional acima transcrita, devendo ser remetido às comissões competentes para emissão de pareceres e posterior votação em plenário.

É o parecer S.M.J.

Sinop/MT, 24 de setembro de 2025


Airton Frigeri
OAB/MT 7538
Procurador Jurídico


Felício José dos Santos
OAB/TO 3.375
Assistente Jurídico


Sara Ester Lourenço da Fonseca
OAB/MT 29034
Jurídico